

INSTITUTO PASTEUR

Portaria da Diretora Técnica de Saúde II, nº 05, de 25-07-2022

A Diretora Técnica de Saúde II, do Instituto Pasteur, da Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19 da Lei nº 10.177, de 30-12-1998, considerando que:

- os servidores da extinta Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, das carreiras de Pesquisador Científico, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, e de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, bem como servidores da área administrativa, foram classificados na UA 7250 – Instituto Pasteur, da Coordenadoria de Controle de Doenças, conforme Resolução SS de 29.04.2022, publicada no DOE de 30/04/2022;

- as atribuições da extinta SUCEN, relativas a atividades laboratoriais de prestação de serviços em saúde pública e as de pesquisa científica ligadas ao avanço dos conhecimentos científicos e tecnológicos em relação às doenças vinculadas a vetores e hospedeiros intermediários, bem como a artrópodes, peçonhentos e outros animais envolvidos na cadeia epidemiológica das doenças transmissíveis no Estado de São Paulo, passam a ser de responsabilidade do Instituto Pasteur, por delegação da Coordenadoria de Controle de Doenças-CCD, conforme o disposto no Decreto nº 66.665/2022;

Resolve:

Artigo 1º - Delegar ao servidor Adriano Pinter dos Santos, Pesquisador Científico VI:

- a coordenação geral da Área Técnica de Doenças Vinculadas a Vetores e Hospedeiros Intermediários, composta por Grupos Técnicos em nível central e nos Laboratórios Regionais; e

- a representação junto a Instituições Governamentais e Civis, nas três esferas de Governo e órgãos internacionais nos assuntos que dizem respeito às atividades necessárias ao avanço dos conhecimentos científicos e tecnológicos em relação às doenças vinculadas a vetores e hospedeiros intermediários, bem como a artrópodes, peçonhentos e incômodos e outros animais envolvidos na cadeia epidemiológica das doenças vinculadas a esses animais no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O servidor acima nominado terá como atribuições:

I – Planejar anualmente as atividades de pesquisa e prestação de serviços, juntamente com os Grupos Técnicos do nível central e dos Laboratórios Regionais, acompanhadas do cronograma de execução e de desembolso financeiro, a serem encaminhadas à avaliação da Diretoria Técnica do Instituto Pasteur;

II – Elaborar previsão de recursos financeiros de adiantamento ou de outras fontes financeiras, para análise prévia e aprovação pela Diretoria Técnica do Instituto Pasteur;

III – Realizar avaliações e elaborar relatórios necessários e ou solicitados pela Diretoria Técnica do Instituto Pasteur;

IV – Responsabilizar-se pelo fluxo de informações junto aos Grupos Técnicos do nível central ou dos Laboratórios Regionais;

V - Cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do Sistema e garantir a qualidade dos mesmos;

VI – Responsabilizar-se e delegar responsabilidades pelos bens móveis e imóveis envolvidos nas atividades dos Grupos Técnicos do nível central e Laboratórios Regionais, no âmbito de sua coordenação;

VII – Responsabilizar-se e delegar responsabilidades pela gestão da manutenção predial, dos equipamentos e bens móveis disponíveis no âmbito de sua coordenação;

VIII – Aprovar e realizar o devido encaminhamento de previsão e solicitação dos materiais de consumo necessários para a realização das atividades, previamente elaboradas pelos Grupos Técnicos do nível central e dos Laboratórios Regionais, no âmbito das atividades sob sua coordenação;

IX – Manifestar-se e realizar o encaminhamento de documentos relativos a projetos de pesquisa e pedidos de afastamento de servidores à Diretoria Técnica do Instituto Pasteur, no âmbito das atividades sob sua coordenação;

X – Responsabilizar-se e delegar responsabilidades em relação aos servidores dos Grupos Técnicos do nível central e dos Laboratórios Regionais em:

- controlar e atestar a frequência dos servidores;

- readequar horário de trabalho dos servidores, conforme a necessidade de trabalho;

- aprovar a escala de férias dos servidores;

- conceder o gozo de férias relativas ao exercício em curso;
- autorizar o gozo de licença-prêmio;
- autorizar a retirada de servidor durante o expediente;
- decidir sobre as faltas justificadas ao serviço;
- avaliar o desempenho dos servidores;
- identificar necessidades de pessoal, treinamento e desenvolvimento de pessoas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.